



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE.

C. G. C. 11.358.173/0001-00

Rua Severino da Costa Nogueira, 103 — Brejinho-PE.

LEI Nº 75/92

EMENTA: Dispõe sobre aumento dos servidores Públicos Municipais e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Brejinho, Estado de Pernambuco, //
faço saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte //
LEI:

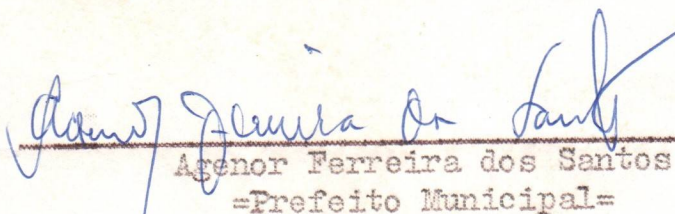
Art.1º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autoriza do a conceder um Aumento de 30% (Trinta por Cento) aos funcionários ATIVOS, INATIVOS e PENSIONISTAS, do Município de Brejinho.

Art.2º-Fica também reajustado em 30% (Trinta por Cento) o valor da hora aula, bem como o salário de família dos dependentes dos funcionários Municipais, com retroativo a 1º de Junho do corrente mês.

Art.3º-Para atendimento as despesas a que se refere a presente Lei, serão utilizados as dotações consignadas no orçamento vigente.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Junho de 1992



Agenor Ferreira dos Santos
-Prefeito Municipal-